

A NOÇÃO DE PROVA NA OBRA DE CARLO GINZBURG: DESDOBRAMENTOS TEÓRICOS (1990-2010)Caio Alexander Zanin¹**RESUMO**

Por meio do estudo da noção de prova na obra de Carlo Ginzburg, principalmente a partir de seus ensaios da década de 1990 e das decorrentes críticas de alguns historiadores, este ensaio pretende iluminar um momento da epistemologia da história no final do século XX e início do século XXI: a preocupação dos historiadores em relação aos modos de lidar com seu material de pesquisa e sua apresentação narrativa, que implicou uma crítica extrema das bases de argumentação do historiador e de suas possibilidades de estabelecer a verdade histórica.

Palavras-chave: Ginzburg; Epistemologia da História; Verdade histórica;

ABSTRACT

Studying the notion of proof in Carlo Ginzburg's works since the nineties and its consequent critiques made by some historians, this essay tries to illuminate an epistemological moment of history by the end of the Twentieth century and the beginning of the new one. This moment concerns the worries of historians towards the ways reading their research material and its narrative, a fact which paved an extreme critique of the basis of the historical argumentation and its possibilities of establishing the historical truth.

Keywords: Ginzburg; Epistemology of History; Historical truth;

INTRODUÇÃO

Esse texto pretende desenrolar um dos fios dos ensaios que Carlo Ginzburg desenvolveu a partir dos anos 1990 até a primeira década do século XXI, isto é, uma teorização do historiador italiano sobre a noção de prova no conhecimento historiográfico como reflexão epistemológica e como resposta a certos modos de compreensão da história. A micro-história praticada por Carlo Ginzburg nesses ensaios se modifica e é reavaliada continuamente por meio da ideia de prova que ele desenvolve. Por esse ponto de vista, a prova pode ser uma forma de Ginzburg analisar as diversas escalas presentes quando se realiza uma investigação histórica.

Entretanto, a prova está ligada a outros termos como evidência, indício, testemunho, entre outros termos componentes de um campo teórico que estuda e analisa a relação entre o

¹ Mestre em História pela UFRGS

historiador e suas fontes, o que suscita outros termos correlatos como referencialidade, notas de rodapé, citação. Esse vocabulário relaciona-se, de forma geral, a tudo aquilo que o historiador vê e ao que ele faz com o material visto, seja esse material vivo (uma cena real) ou inanimado (um documento, uma obra de arte). A tarefa que se impõe, logo, é especificar cada um desses termos, definindo seus limites, possibilidades e tipos de relações com outros elementos do trabalho historiográfico como a narrativa, a retórica, a temporalidade, os usos práticos da história, uma ética do historiador, finalmente. Por meio da noção de prova apresentada pelo historiador italiano, analisaremos uma discussão que ilumina um movimento do conceito de história no século XX e início do século XXI, que nos possibilita estabelecer as relações e as diferenças entre os termos entre evidência e prova.

Nas primeiras partes do texto, apresentaremos os diversos níveis em que Ginzburg discute a noção de prova, apresentando o desenvolvimento de suas pesquisas e os contextos intelectuais nos quais o autor se insere. Depois, descreveremos as críticas a essa noção de prova, concentradas em três autores: Pedro Telles da Silveira, Francisco Murari Pires e François Hartog. Elas funcionam como interlocutoras da noção de prova de Ginzburg com outras seções como narrativa, argumentação retórica e evidência da história.

Duas grandes camadas da noção de prova apresentada por Ginzburg podem ser descritas: a primeira é baseada na antiga analogia entre o juiz e o historiador; a segunda fundamenta-se em uma releitura da *Retórica* de Aristóteles, em que Ginzburg coloca a prova no centro da discussão sobre a retórica em contraposição à retórica puramente estilística dos “pós-modernistas cépticos”.

A base da noção de prova de Ginzburg está no texto *Sinais: raízes de um paradigma indiciário*, em que o historiador italiano justifica teoricamente o seu próprio modo de pesquisar. A partir de então, o autor traça o nascimento de um modelo epistemológico de raízes pré-históricas que se infiltrou no desenvolvimento das ciências humanas no final do século XIX, e que muda radicalmente o caráter da história como ciência (GINZBURG, 1986, p. 143). Este modelo é o “paradigma indiciário”. Seus postulados afirmam a particularidade da cientificidade da história, pois suas afirmações são conjecturais, prováveis, mas nem por isso perdem sua capacidade de atingir a verdade histórica. A história, em suma, é construída por “critérios de cientificidade *sui generis*, baseados na consciência comum, na noção de prova” (GINZBURG, 2006, p. 312). Nesse sentido, investigar a noção de prova é perceber como Ginzburg aprofunda as características do “paradigma indiciário”, já que ele mesmo conclui que as proposições de *Sinais* sempre alimentaram “subterraneamente” seu trabalho. (GINZBURG, 2004, p. 14). Ginzburg, portanto, parte para a caracterização da noção de prova

em sua concepção moderna, comparando-a com o saber histórico dos antigos para definir as relações entre prova e verdade.

Segundo Ginzburg, os gregos usavam a palavra *enargeia* (vividez) para designar a vivacidade cuja narração histórica deveria ter para expressar uma espécie de ilusão da realidade, necessária aos discursos propostos como válidos (GINZBURG, 2006, p. 18-19). Mais tarde, os romanos tentam apreender o significado do termo *enargeia* com a expressão latina *evidentia in narratione* (*Idem*, p. 20). No entanto, a busca das provas, das evidências, foi, até 1750, uma prática somente de eruditos e antiquários (GINZBURG, 1991, p. 80). O historiador, até então, trabalha em um campo separado dos colecionadores de provas. Ainda para os latinos, a *enargeia* está ligada à retórica pela *demonstratio* que, “designava o gesto do orador que indicava um objeto invisível, tornando-o quase palpável [...] para quem o escutava, graças ao poder um tanto mágico de suas palavras” (GINZBURG, 2006, p.21). A *enargeia*, que oferece um efeito de verdade, é atingida pela *ekphrasis* (descrição). A narração do historiador é o que proporciona uma descrição. Assim:

Podemos imaginar uma seqüência desse gênero: narração histórica – descrição – vividez – verdade. A diferença entre o nosso conceito de história e o dos antigos se resumiria da seguinte forma: para gregos e romanos a verdade histórica se fundava na *evidentia* (o equivalente latino da *enargeia* proposta por Quintiliano); para nós, nos documentos (em inglês, *evidence*) (*Idem*, p. 25).

A prova documental está ligada à verdade histórica. Conforme Momigliano, foram os debates do século XVII entre antiquários e o pirronismo histórico inspirado por Sexto Empírico que definiram os contornos do moderno conceito de história. O apego antiquário à evidência ajudou-os a afastar a tese dos ceticistas de que os livros de história eram apenas panfletos partidários. Ginzburg crê, no entanto, que um século antes o conhecimento antiquário já auxiliava o conhecimento histórico em sua busca pela verdade. Em 1588, é publicado o primeiro volume dos *Anais eclesiásticos* de Cesare Baronio. Antes de escrever seus anais, Baronio cogitara escrever uma *História eclesiástica controversa*, mas enfim decidiu executar a primeira opção, porquanto “queria evitar o costume pagão [...] de inserir longos discursos fictícios, entremeados de ornamentos retóricos.” (*Idem*, p. 36) Para demonstrar a verdade de suas afirmações Baronio indicava sinais topográficos nas margens de suas páginas que expunham sua lealdade aos “testemunhos competentíssimos” que havia consultado. Era o início das citações, das notas, artifícios que, para Ginzburg, podem ser

interpretados como equivalentes da *enargeia* dos gregos. Elas comunicavam um efeito de verdade.

A *enargeia* era ligada a uma cultura baseada na oralidade e na gestualidade; as citações na margem, as remissões ao texto e os colchetes, a uma cultura dominada pelos gráficos. A *enargeia* queria comunicar a ilusão da presença do passado; as citações sublinham que o passado nos é acessível apenas de modo indireto, mediado (*Idem*, p. 37).

Diante do caráter indireto das provas, o historiador deve-se tornar um mediador entre elas e a verdade histórica que dela pode ser extraída. Para ele, a prova não deve ser entendida nem como um espelho da realidade (visão positivista) nem como um muro que envolve o historiador e impede, totalmente, o seu acesso à realidade (visão cética). Acessar a realidade, por definição, afirma Ginzburg, é impossível. Contudo, cair na visão cética é pessimismo demais. A relação entre prova e verdade deve ser concebida de maneira extremamente problemática, a evidência deve ser entendida como um “documento histórico contido nele mesmo” (*a historical document in itself*) (GINZBURG, 1991, p. 83).

O JUIZ, A PROVA, O HISTORIADOR

A primeira parte da noção de prova está em um livro que surge de uma situação um tanto peculiar. *The judge and the historian: marginal notes on a late-twentieth century miscarriage of justice* (1991) trata de um processo criminal envolvendo um amigo próximo de Ginzburg, Adriano Sofri. Em 17 de maio de 1972, na Itália, Luigi Calabresi fora assassinado em frente a sua casa com dois tiros. O crime não consegue ser solucionado pela justiça italiana e, diante da falta de provas, o caso é arquivado. No dia 19 de julho de 1988, Leonardo Marino, um ex-operário da Fiat e ex-integrante do grupo de extrema esquerda italiana, Lotta Continua, apresenta-se à justiça italiana e se responsabiliza pela morte de Luigi Calabresi, além de acusar outros três membros do grupo como principais mentores do crime, Ovídio Bompresi, Giorgio Pietrostefani e Adriano Sofri. Marino alega, como fruto de reflexões morais e religiosas, ter se arrependido dos crimes cometidos. Após controversas audiências e sentenças fundamentadas em provas dúbias, ocorre a prisão dos acusados. Ginzburg decide escrever o livro sobre o caso não para provar a inocência de seu amigo (pois disto, ele não tem dúvidas), mas justamente para colocar em relevo as convergências e divergências entre o trabalho do juiz e do historiador.

As comparações entre o juiz e o historiador têm uma longa história. François Baudouin e Jean Bodin, no século XVI, já discorriam sobre os benefícios das relações entre história e jurisprudência (GRAFTON, 2007, p. 79; GINZBURG, 2006, p. 215). Mais tarde, juízes e historiadores serão relacionados partindo de duas vias com ênfases dessemelhantes. A primeira comparação é de Henri Griffet, um jesuíta erudito, que, em sua obra *Traité des différentes sortes des preuves qui servent à établir la verité de l'histoire* (1769), estabelece que historiadores e juízes assemelham-se na análise minuciosa das provas e dos testemunhos. A segunda comparação provém da filosofia da história de Hegel, em que a história é expressa em frases como “*world's court of justice*” e “*final judgement*” (GINZBURG, 1991, p. 80). A ênfase da questão judicial, em Hegel, recai sobre o veredicto, o curso dos acontecimentos históricos é quem fornece a sentença de nossos atos. Para Griffet, todavia, a ênfase é colocada na parte de análise dos indícios, dos testemunhos, isto é, na fase anterior ao julgamento.

A história continua, Ginzburg alude claramente a um tópico abordado por seu mestre, Marc Bloch, em *Apologia da História* (ESPADA LIMA, 2006). Bloch nos coloca a seguinte pergunta: *julgar ou compreender?* Guiado pelas máximas de Ranke e Heródoto sobre a imparcialidade histórica, o historiador francês escolhe, previsivelmente, a segunda alternativa. Entretanto, Bloch não deixa de observar que tanto o juiz quanto o historiador cientista tem um compromisso comum, “a honesta submissão à verdade”. O cientista indaga suas fontes por meio de hipóteses e perguntas pré-formuladas que devem ser testadas na observação dos fatos, gerando uma explicação, que corresponderá ou não às hipóteses iniciais. O juiz, por sua vez, deve extrair da verdade dos fatos uma sentença. (BLOCH, 2001, p. 125).

O modelo judicial, apoiado pela onda positivista que guiou a história durante o século XIX, implicou duas decorrências contrárias: primeira, incentivou o estudo dos eventos políticos, militares e diplomáticos; e, segunda, desencorajou fenômenos como a história social e as mentalidades. Tal modelo judicial chegou ao ápice com a historiografia sobre a Revolução Francesa em que os pesquisadores orgulhavam-se em provar a corrupção ou integridade de um ou outro líder revolucionário. Somente o desenvolvimento dos *Annales*, na década de 1920, pôde inverter a situação. A *histoire événementielle* fora “derrotada”. Rechaçar o modelo judicial, na época de Bloch, para Ginzburg, era totalmente aceitável. Não obstante, a atual guinada do ceticismo no campo historiográfico, junto aos ataques à referencialidade da história, representa um perigo a noções importantíssimas ao trabalho do historiador: a noção de prova, a noção de verdade e a relação entre as duas.

Finalmente, para Ginzburg, é o uso da prova que fundamenta a analogia entre juiz e historiador. O uso da prova diverge nas duas atividades na medida em que eles se deparam

com documentos falsos – por exemplo –, o juiz deve interromper seu trabalho devido à “ausência de suporte para os procedimentos” (*absence of grounds for proceedings*), enquanto o historiador pode tranquilamente trabalhar com documentos falsos (desde que, é claro, não os tome como verdadeiros). Porém, o uso da prova intensifica a relação entre o juiz e o historiador, pois:

...the tasks of both the historian and the judge imply the ability to demonstrate, according to specific rules, that *x* did *y*, where *x* can designate the main actor, albeit unnamed, of a historical event or of a legal act, and *y* designates any sort of action (GINZBURG, 1991, p. 84-5).²

Há de se admitir, adverte Ginzburg, que a prova para o historiador nunca tem caráter de certeza absoluta (no máximo 99,9%). Nem sempre, também, é possível provar algo ou até mesmo conseguir alguma prova direta de alguma coisa. Diante de tais situações, o historiador pode recorrer ao contexto e trabalhar dentro dos parâmetros de possibilidade oferecidos por ele. O ofício do historiador é inferencial. O conhecimento do juiz apesar de também indiciário, não pode pretender, porém, moldes conjecturais, seu conhecimento deve sempre ser absoluto. Um erro de percurso pode-se tornar uma sentença irreparável.

RETÓRICA, PROVA E PÓS-MODERNISMO

A segunda grande camada da noção de prova é definida no ensaio *Sobre Aristóteles e a história, mais uma vez*. O que Ginzburg quer demonstrar nesse texto é o nexos existente entre história, na concepção moderna do termo, e a retórica, no entendimento de Aristóteles. Tal nexos é representado pela noção de prova, “ainda que a nossa noção de ‘prova’ seja muito diferente da sua [de Aristóteles]” (GINZBURG, 2002, p. 39). A visão de Aristóteles sobre a retórica corresponde à mesma posição de Ginzburg em relação à retórica do “pós-modernismo céptico”: rechaçar a retórica entendida apenas como arte do convencimento a partir, somente, das figuras de linguagens. No caso de Aristóteles, os inimigos eram os sofistas gregos.

Pode-se afirmar que os ensaios de Carlo Ginzburg década de 1990 são basicamente dedicados à refutação das concepções próprias de pensadores que o historiador italiano chama de “pós-modernistas cépticos”. Para ele, tais concepções suprimiam a distinção entre

² Todas as traduções são livres e de minha autoria. Colocarei sempre o original em nota de rodapé: “...the tasks of both the historian and the judge imply the ability to demonstrate, according to specific rules, that *x* did *y*, where *x* can designate the main actor, albeit unnamed, of a historical event or of a legal act, and *y* designates any sort of action.”

narrativas históricas e ficcionais, o que implicava questões morais, políticas e cognitivas das quais Ginzburg não podia se abster. Duas características principais dos cétricos: a impossibilidade de distinção entre narrativas fictícias e narrativas historiográficas; e uma concepção de texto que só representa o seu próprio autor, um texto auto-suficiente e anti-referencial. Os neocéticos identificados são – entre historiadores, filósofos e críticos literários: Hayden White, François Hartog, Paul Veyne, Michel de Certeau, Paul De Man, Jacques Derrida. Ginzburg não aborda as especificidades de cada um dos “pós-modernistas cétricos”, colocando o conjunto da obra desses autores sob as concepções do neoceticismo.

O posfácio escrito por Ginzburg para *O Retorno de Martin Guerre* (1984), de Natalie Zemon Davis, foi o texto de apresentação das teses contrárias ao “pós-modernismo cétrico” (GINZBURG, 2006, p. 8-9). Neste ensaio, portanto, Ginzburg enfatiza a recusa dos pós-modernistas cétricos de levar em conta em suas análises os critérios de prova, a relação com as fontes e os métodos de pesquisa que o historiador pratica antes de estabelecer sua narrativa. Assim, o historiador italiano apresenta um programa de pesquisa que pretende combater as teses cétricas estudando e demonstrando o princípio de realidade das obras artísticas e literárias e iniciando uma “crítica radical da linguagem historiográfica” (*Idem*, p. 35).

As dúvidas postas em voga pelos “pós-modernistas cétricos” sobre o estatuto da verdade histórica e sobre as possibilidades que os historiadores têm de estabelecê-la, aliadas ao florescimento, no final da década de 1970, de teses que negam a existência da *Shoah* desembocaram em um debate realizado em Los Angeles, na UCLA, durante os dias 25-29 de abril de 1990. Neste evento, Carlo Ginzburg e Hayden White expuseram seus argumentos em relação ao assunto. Aqui chegamos ao segundo importante texto do historiador italiano sobre o “pós-modernismo cétrico”, *Unus testis – o extermínio dos judeus e o princípio de realidade*.

“Although the criticism of White’s position mentioned thus far opts for an epistemological approach, Carlo Ginzburg’s passionate plea for historical objectivity and truth is as much informed by a deeply ethical position as by analytic categories” (FRIEDLANDER, 1992, p. 8). São estas as palavras de Saul Friedlander sobre o ensaio lido por Ginzburg no congresso da Califórnia. Em vez disso, cita o episódio da publicação de um volume intitulado *Les assassins de la mémoire* [Os assassinos da memória] que contém um ensaio de Pierre Vidal-Naquet, “Um Eichmann de papel”, em que o historiador francês – cuja mãe fora morta em Auschwitz, em 1944 – refuta a tese que sustenta inexistência das câmaras de gás e dos campos de concentração. “Não é difícil imaginar os motivos morais e políticos que levaram

Vidal-Naquet a se envolver numa discussão detalhista...” (GINZBURG, 2006, p. 216). Não é difícil imaginar, talvez, porquanto Ginzburg passara por uma experiência deveras semelhante.

Uma das implicações teóricas presentes em toda esta discussão é a questão do princípio de realidade, do “que propriamente aconteceu”, da coisa factual, da *historia res gestae*, “ou como quer que se queira chamá-lo” (*Idem*, p. 328). Sem tal noção “como se faz para distinguir entre romance e história?” (*Idem*, p. 217), indaga Vidal-Naquet. A visão de Hayden White, portanto – de que uma interpretação histórica só é verdadeira quando é utilizada politicamente por algum indivíduo, grupo ou instituição que a torna politicamente eficaz – não é aceita por Ginzburg (*Idem*, p. 226).

O descontentamento de Ginzburg com essa concepção de verdade fica mais patente quando ele relaciona a noção de retórica desses intelectuais às afirmações de Nietzsche sobre a verdade. Elas postulam “a incompatibilidade entre retórica e prova ou (o que é o mesmo) a tácita aceitação daquela interpretação não referencial da retórica” (GINZBURG, 2002, p. 39). Essa relação está na “Introdução” de *Relações de Força*, ou – tomando a liberdade para aplicar um título mais claro a este ensaio – “uma genealogia do pós-modernismo céptico”, em que a noção de verdade tem um papel central.

Ginzburg inicia o ensaio diferenciando dois tipos de relativismo céptico. Uma corrente mais branda e outra mais feroz, que, embora representem posições políticas muito distantes, podem acarretar graves consequências. Elas também compartilham uma “raiz intelectual comum: uma idéia de retórica não apenas estranha, mas também contraposta à prova. É uma ideia que remonta à Nietzsche.” (*Idem*, p. 15) O historiador italiano, então, passa a costurar os fios do tecido que liga os pós-modernistas cépticos à concepção de verdade formulada por Nietzsche, fundamentada justamente nessa ideia de retórica que não teoriza sobre a noção de prova.

A verdade para Nietzsche é:

Um exército móbil de metáforas, metonímias, antropomorfismos, em resumo: uma suma de relações humanas que foram reforçadas poética e retoricamente, que foram deslocadas e embelezadas e que, após um longo uso, parecem, a um dado povo, sólidas, canônicas e vinculatórias [...] (*Idem*, p. 15).

Esta definição está num ensaio inacabado de Nietzsche, *Acerca da verdade e da mentira*, publicado postumamente, em 1903.

Os horrores decorrentes da ideologia nazista foram revelados somente nos anos seguintes. A verdade de Nietzsche, “um exército móbil de metáforas...”, serviu como um remédio àquele que, de alguma forma, acabou propagando os ideais racistas do nazismo.

Uma idéia aparentemente abstrata, como a versão anti-referencial da retórica, pôde carregar-se, aos olhos de alguém, de elementos emotivos porque oferecia (ou parecia oferecer) a possibilidade de afastar um passado insuportável (*Idem*, p. 35).

Entretanto, a reação às ideias de Nietzsche não se resumiu a casos individuais. Elas também foram interpretadas a partir de “motivos extracientíficos” para justificar crimes ainda maiores. Ginzburg cita um congresso sobre o estruturalismo francês ocorrido em 1966 nos Estados Unidos. Na ocasião, o historiador italiano vê em uma afirmação do francês Jacques Derrida uma forma de interpretar o passado em que “a verdade era liquidada em favor da interpretação ativa, [...] o Ocidente era incriminado por ser logocêntrico e contemporâneo absolvido em nome da inocência do devir proclamada por Nietzsche.” (*Idem*, p. 36) No caso do coletivo da Europa, que por séculos espoliou o mundo, a noção de verdade do filósofo alemão foi usada como um remédio para apagar as marcas indelévels do triste passado. Em ambos os casos, a retórica é utilizada sem levar em consideração a questão da prova. É a “retórica como inocência” que tem como equivalente teórico a “retórica da inocência”, utilizadas como instrumento de absolvição (*Idem*, p. 37).

Em seguida, Ginzburg busca em uma leitura particular da *Retórica* de Aristóteles – a qual o próprio Nietzsche colocou de lado “depois de *traduzi-la e estudá-la* para as suas próprias aulas de Basileia”³ – transpor os limites do relativismo por meio de uma teorização sobre a prova. O historiador italiano, então, reformula os argumentos da *Retórica* de Aristóteles, situando o entimema como o núcleo da prova. Aqui já temos um primeiro problema, na ordem da tradução, que reside como condição primeira dos argumentos do historiador italiano. Ele cita um trecho Aristóteles:

de fato, apenas as **provas** são um elemento constitutivo, todos os outros elementos são acessórios. Eles [os sofistas], pelo contrário, não dizem nada acerca dos entimemas, que são **o núcleo da prova**, enquanto dedicam a maior parte dos seus tratados a questões estranhas ao argumento (1354a) (*Idem*, p. 40).

³ Grifei os verbos cuja conjugação verbal modifiquei para se encaixarem a estrutura da minha oração; com certeza, não há mudança de sentido.

Consultei duas traduções da Retórica de Aristóteles, uma inglesa e outra tradução espanhola (ARISTOTLE, 2004; ARISTOTELES, 1954). Em ambas as versões, as palavras que grifei são indicadas por termos bem diferentes. Na tradução inglesa a palavra “provas” é indicada pela expressão “modes of persuasion”, que poderíamos traduzir por “modos de persuasão”; a expressão “o núcleo da prova” é indicada pelas palavras “the substance of rhetorical persuasion” ou “a substância da persuasão retórica”. Na versão espanhola, a expressão “argumentos retóricos” indica a palavra grifada “provas”; a expressão “o núcleo da prova” é indicada por “el cuerpo de la argumentación”. Como se pode notar, as traduções diferem ligeiramente, variando entre “prova” no caso de Ginzburg, “persuasão” (*persuasion*) no caso inglês e “argumentação” (*argumentación*) no caso espanhol. Mas esse problema não deve ser visto como uma surpresa, pois, na nota da citação, Ginzburg indica que utiliza a tradução italiana de A.Belle, “modificando-a em alguns pontos substanciais”. (GINZBURG, 2002, p. 150). O historiador italiano não discute detalhadamente por que efetuou tais mudanças, porém aponta, nessa mesma nota, duas obras sobre a *Retórica* de Aristóteles cujas considerações devem ser levadas em conta.⁴ Pode-se afirmar, baseado no sistema retórico exposto por Olivier Reboul (REBOUL, 1998), que Ginzburg se concentra – para retomá-la no âmbito da historiografia – efetivamente na *heurésis*, a busca da argumentação, o lugar das provas, o núcleo da retórica de Aristóteles e da prática historiográfica no sentido moderno.

Feita esta primeira ressalva, pode-se continuar reconstruindo essa noção de prova. O entimema, como fora dito, é o núcleo da prova. Define-se o entimema como um silogismo abreviado, no qual uma das premissas está subentendida, visto que a retórica pressupõe uma “comunidade concreta e circunscrita”. No exemplo de Aristóteles, “Dorieu venceu os jogos olímpicos”, não é preciso especificar que o prêmio recebido por Dorieu era uma coroa de louros, porquanto está afirmação é dedicada aos gregos – à “comunidade circunscrita” de Aristóteles – em que todos sabem qual é o prêmio. Portanto, o entimema é o núcleo da prova, que, por sua vez, é o núcleo racional da retórica (GINZBURG, 2002, p. 153-154).

Para Aristóteles, a retórica é constituída por três gêneros, cada um deles correspondente a uma dimensão temporal. A retórica judiciária, ligada ao passado; o gênero epidítico, relacionada ao tempo presente; e o gênero deliberativo, relativo ao futuro. A retórica utiliza dois tipos de prova: as técnicas, que “pertencem estritamente à arte retórica”; e as “não-técnicas”, que “não são fornecidas pelo orador [...] – testemunhos, confissões feitas sob tortura, documentos escritos, etc.” (ARISTOTLE, 2004, 1355b). “As provas técnicas são

⁴ Infelizmente, não contemplei tais obras, por isso paro minhas considerações por aqui.

duas: o exemplo (*paradeigma*) e o entimema” (GINZBURG, 2002, p. 49). O entimema é característico do gênero judiciário da retórica. A história, que naturalmente lida com o passado, está intimamente relacionada à retórica e seu gênero judiciário. Nesse sentido, o entimema cumpre um importante papel no trabalho do historiador.

O entimema, ou silogismo abreviado, pode provir de quatro referências: o verossímil (*eikos*); o exemplo (*paradeigma*); a prova necessária (*tekmeria*); o signo (*semeion*). As únicas conclusões irrefutáveis são as formadas por meio de entimemas baseados em provas necessárias (*tekmeria*). Dos entimemas fundamentados nos pontos restantes, contudo, só é possível tirar conclusões que permanecem apenas no campo do provável (*Idem*, p. 50).

O historiador italiano, depois dessa análise detalhada, apresenta as implicações de tais assertivas para o próprio entendimento da história para Aristóteles. A conhecida lição que o filósofo grego nos fornece na *Poética* toma um outro sentido. Na contraposição entre história e poesia, Aristóteles postulava a inferioridade do conhecimento histórico, pois ele trata daquilo que é particular, individual, enquanto a poesia trabalha com o geral, o possível, o universal. O termo “história”, nesse caso, é retirado de Heródoto, criticado por Aristóteles. De acordo com Ginzburg, entretanto, o filósofo grego, quando teoriza sobre entimemas e provas, está muito próximo da historiografia no sentido moderno da expressão. Tal proximidade foi permitida por Tucídides, cujo modo de constatação assimilava-se ao método antiquário (*Idem*, p. 57), que, como vimos no primeiro capítulo, é um dos pilares da historiografia moderna no entendimento de Arnaldo Momigliano e Carlo Ginzburg. Na seção “arqueológica” da obra historiográfica de Tucídides, Ginzburg procura a utilização dos vocábulos gregos *tekmeria* e *semeion*, concluindo que o historiador grego os usou com pouca (ou nenhuma) distinção para constituir provas de eventos ou fatos passados. Embasado, mais uma vez, nas reflexões de Arnaldo Momigliano, Ginzburg esclarece que “a arqueologia, ou antiquariato, destinava-se a reconstruir eventos não testemunhados diretamente”, acarretando “instrumentos intelectuais diversos dos usados pela historiografia”, correspondentes, no caso grego, basicamente, à decifração de epígrafes (*Idem*). Ao reconhecer as inclinações antiquárias de Aristóteles na reconstrução que este empreendia das listas de vencedores dos jogos olímpicos, Ginzburg vê a possibilidade de compreender o lado filósofo de Aristóteles através de seu lado antiquário, que demandava “uma atitude racionalista, um método crítico”. (*Idem, apud*, p. 54). É possível que a diferenciação concebida por Aristóteles entre *tekmeria* e *semeion* tenha-se originado do uso pouco preciso – feito por Tucídides – destas duas expressões.

Resumindo, para Ginzburg, a expressão “história” – assim como outras surgidas no mundo da Antiguidade grega – é marcada por uma “profunda descontinuidade de conteúdo”

(*Idem*, p. 59). As considerações da *Retórica* de Aristóteles sobre a prova podem fazer sentido se lidas na perspectiva do conteúdo moderno do termo “história”. É esta a conexão entre retórica, prova e história. Esta última adquire, dessa forma, um “núcleo essencial”, que consiste em:

- a) a história humana pode ser reconstruída com base em rastros, indícios, *semeia*;
- b) tais reconstruções implicam, implicitamente, uma série de conexões naturais e necessárias (*tekmeria*) que têm caráter de certeza: até que se prove o contrário, um ser humano não pode viver duzentos anos, não pode encontrar-se, ao mesmo tempo, em dois lugares diferentes etc. e
- c) fora dessas conexões naturais os historiadores se movem no âmbito do verossímil (*eikos*), às vezes do extremamente verossímil, nunca do certo – mesmo que, nos seus textos, a distinção entre “extremamente verossímil” e “certo” tenda a se desvanecer (*Idem*, p. 57-8).

Com base em toda esta argumentação, o historiador italiano pretende rechaçar a redução da história à retórica no entendimento dos “pós-modernistas céticos”, como meras figuras de linguagem que têm por objetivo somente a eficácia, em detrimento da ideia de verdade. Ao contrário, situando o conceito de prova como fundamental tanto à retórica de Aristóteles quanto à prática historiográfica moderna, Carlo Ginzburg reforça a tese que versa sobre a capacidade dos historiadores de provar suas inferências sobre os acontecimentos passados.

CRÍTICA

Começemos a partir da crítica de Francisco Murari Pires, que vai direto às objeções do uso do paradigma indiciário como método histórico e aos problemas lógicos e narrativos que ele apresenta. Para ele, o método indiciário não se sustenta em suas bases lógicas, pois exclui ou não vê outras possibilidades de reconstrução do fato não testemunhado. A única razão possível é aquela que Ginzburg constrói por meio de sua narrativa. Essa característica está presente em diversos aspectos de seus ensaios e de seu método, sobretudo em sua seleção de fontes. Murari Pires ressalta a generalidade e a multiplicidade de questões levantadas por Ginzburg, muitas vezes deixadas sem resposta nenhuma ou sem nenhuma resposta convincente aos críticos mais afiados (PIRES, 2013, p. 31).

A questão da prova, como tentei demonstrar, é um caso destes, porquanto Ginzburg não explica como chega à tradução do termo prova na *Retórica* de Aristóteles, ele simplesmente relaciona a seção de Aristóteles com a seção arqueológica ou com a noção de

história desenvolvida por Tucídides. Mas a multiplicidade de temas dos seus ensaios, seus saltos bruscos no tempo analisando as morfologias, as regularidades, os indícios semelhantes durante o tempo, não detalha muito bem a etimologia e o conteúdo da noção de prova durante a história e sua relação com termos como evidência, testemunho, notas de rodapé, entre outros.

Murari Pires traz um exemplo de elisão, esquecimento, seleção de documentos que Ginzburg opera no ensaio de *Sinais*, quando o historiador italiano não explora a fundo a atividade de Tucídides, um dos expoentes do método indiciário na pesquisa histórica. Esse esquecimento, ou pouca citação de Tucídides por parte de Ginzburg já havia sido notado por outros intelectuais como Luciano Canfora e François Hartog. Essa crítica de Hartog é de 1982 e em 2005, nas palestras sobre a repercussão de *Sinais* vinte e cinco anos depois, na Universidade de Lille, Ginzburg assimila a *Retórica* de Aristóteles à obra arqueológica de Tucídides, mais uma vez em uma leitura insuficiente para Murari Pires. E os problemas explicativos se complicam quando Ginzburg traça o caminho do paradigma indiciário entendido “como desdobramento de metodologia historiográfica que articula em termos de categoria retórico-aristotélica da prova às concepções de Tucídides às de Lorenzo Valla” (*Idem*, p. 35).

No ensaio de *Relações de Força* sobre o método crítico de Valla utilizado para demonstrar a falsidade da *Doação de Constantino*, Ginzburg traça uma linha interpretativa da retórica e dos métodos históricos que liga Tucídides, Aristóteles, Quintiliano e Valla. Murari Pires tem muita dificuldade em aceitar tal linhagem e demonstra as falhas argumentativas e factuais de Ginzburg, bem como seus artifícios linguísticos para provar a tese. (*Idem*, p. 38-40) Um dos argumentos de Ginzburg é que Valla era tão ligado aos métodos de Tucídides que em 1448, oito anos depois da falsidade da *Doação de Constantino*, Valla se pôs a traduzir a obra de Tucídides. Murari Pires mostra que Ginzburg elidiu que tal tradução fora na verdade uma encomenda que pediram a Valla. Na sua carta de apresentação da obra, Valla, segundo Murari Pires, tece comentários sobre a obra de Tucídides e Heródoto, ressaltando por meio de Cícero, a escrita fluida de Heródoto. Em nenhum momento Valla sublinha o método crítico de Tucídides, apesar de vários historiadores afirmarem que Valla se atuava de forma alinhada ao método tucidideano.

Murari Pires é bastante reticente a essa tese, ainda mais quando Ginzburg afirma que Valla operava sob uma noção de história que tinha a *Retórica* de Aristóteles, voltada à noção de prova, como sua base, em detrimento da retórica ciceroniana, que incentivava a escrita estilística. Dessa forma, Murari Pires adverte de forma irônica:

Pelo que indiciam as partes submersas dos icebergs aristotélico-tucidideanos despreendidos por Ginzburg a enredar os nexos da *historiografia retórica* (e mutatis mutandis) da *prova* porque se diz o *télos do conhecimento histórico* em termos de *álgebra da realidade verídica do fato histórico* (“x” did “y”...), emergem figurações discursivas que conjugam *divinatio precipitada* de associações conjecturais.

Pois, há nos falsos que (des)amarram os lances de malhas que tramam a rede argumentativa de Ginzburg (*Idem*, p. 50).

O que Murari Pires ressalta finalmente são as lacunas na obra de Ginzburg, um pouco escamoteadas pela força de sua escrita e pela necessidade de refutar a tese dos chamados pós-modernistas cépticos. A crítica de François Hartog segue nessa mesma linha, relativizando as teses de Ginzburg sobre a noção de prova e apontando suas lacunas e falhas argumentativas.

O historiador francês refletiu sobre a obra de Ginzburg em artigo de 2011 intitulado *Sobre Aristóteles, mais uma vez* que reaparece em sua última publicação, *Croire En L'Histoire* de 2013. Segundo Hartog, Ginzburg quer afirmar que a história que Aristóteles defendia estava muito mais nas páginas da *Retórica* do que da *Poética*, pois ali haveria o uso do entimema, do “corpo da prova”, ligado à busca dos indícios, efetuada por Tucídides na parte arqueológica de seu texto. Hartog ressalta que a parte arqueológica de *Historia da Guerra do Peloponeso* abordava o passado dos acontecimentos de forma insuficiente, já que os vestígios são sempre lacunares. A história que Tucídides pretendia fazer era a história contemporânea, da guerra e do triunfo de Atenas, exaltando os feitos da história do poder, da história política. O passado (inferior) não deve ser o tema privilegiado da história, porque ela acontece no presente. Nas palavras de Hartog:

O entimema, definido como o cerne da prova, é suficiente para ligar a história e a retórica a ponto de sustentar que é na *Retórica* que Aristóteles fala mais prolongadamente de história? À primeira vista, entretanto, ele não lhe atribui nenhum lugar específico. [...] A enquete de tipo histórica aparece, todavia, na *Retórica*, por ocasião do exame dos temas sobre os quais se delibera e para os quais é útil munir-se de argumentos. [...] Eis a parte reconhecida a essas enquetes, concebidas como coletas de dados e destinadas a fornecer premissas, permitindo argumentar corretamente no âmbito das deliberações da assembléia. E, a Aristóteles, concluir com esta precisão, que não é desprovida de importância. “Mas tudo isso (essas enquetes), é assunto da política, não da retórica” (Aristóteles, *Rhétorique* 1360a, 37). Elas visam fornecer premissas instruídas com o objetivo de formular conselhos, que são a própria finalidade do gênero deliberativo. Estamos, portanto, longe de Heródoto, mas também longe de Tucídides, não francamente na arqueologia, mas muito próximo, por outro lado, da coleção das cento e cinquenta e oito constituições coletadas por Aristóteles e por seus alunos (HARTOG, 2011, p. 21-22).

A partir do próprio texto da *Retórica* de Aristóteles, Hartog coloca mais problemas para a ligação de Ginzburg entre prova e história. Para o historiador francês, quando o filósofo grego falava de prova, ele estava se referindo, de fato, à própria retórica e é difícil determinar qual o lugar da história na *Retórica*, já que Aristóteles não a aborda diretamente.

Entretanto, a crítica que nos permite vislumbrar a problemática que a noção de prova de Ginzburg traz para o historiador e seus usos das fontes é a de Pedro Telles, que ressalta as relações entre três noções na obra de Ginzburg: estranhamento, prova e narrativa. O estranhamento, abordado pelo historiador italiano em alguns de seus ensaios e teorizado pelo crítico literário Vitor Chklovski (1893-1984), significa basicamente um instrumento de renovação da percepção em relação aos objetos estudados, algo que implica um distanciamento, um olhar desacostumado, longe do senso comum. O uso do estranhamento encontra-se na literatura de Marco Aurélio, Voltaire e Tolstói, que o estabeleciam por meio de uma descrição despida de qualquer metáfora. Por exemplo: o olhar do estranhamento descreve um filé de carne servido em um prato de comida como um pedaço de animal morto levado ao fogo para servir de alimento.

Conforme Pedro Telles, Ginzburg transforma o estranhamento em uma forma de leitura das fontes, quase como uma categoria atemporal e meta-histórica. Essa maneira de enxergar as coisas acaba revelando uma faceta invisível ao olhar normal, tornando os aspectos revelados pelo estranhamento mais verdadeiros. Portanto, segundo Pedro Telles, na obra de Ginzburg,

A noção de estranhamento está ligada a uma concepção que compreende a realidade como emanção *subjacente* às representações sociais, dissociando sub-repticiamente representação – a qual é vista junto aos fenômenos superficiais – e realidade, que é vista como um elemento interior e, porque interior, mais verdadeiro. Essa mesma dissociação está por trás do discurso correlato acerca da profundidade (SILVEIRA, 2011, p. 5).

Para Pedro Telles, o estranhamento tem várias funções na obra de Ginzburg e se relaciona às ideias de profundidade/superficialidade, distância e proximidade. Ginzburg absorve o estranhamento em sua leitura justamente como um antídoto para combater as ideias pós-modernistas céticas, pois ele pode fazer as fontes falarem o que elas não fariam normalmente. Trata-se de se perceber nos documentos as “vozes incontroladas”, de ver o que está por baixo do acontecimento, pois se é mais profundo é mais verdadeiro. A postura do estranhamento, finalmente relaciona-se ao próprio método indiciário, pois, segundo Pedro

Telles, Ginzburg acredita que o estranhamento pode revelar a realidade oculta que está por trás dos indícios.

Comparando o texto de *O Juiz e o Historiador* e o ensaio *Unus Testis*, Pedro Telles mostra como o historiador italiano confundiu as noções de indício e testemunho. Com *Unus Testis*, Ginzburg afirma que mesmo um documento que reproduzisse um fato talvez inverídico, ainda assim poderia ser utilizado pelo historiador, pois o documento pode revelar aspectos do período histórico em que foi produzido. Já o juiz descartaria tal documento, por falta de veracidade factual. Na análise, de *O Juiz e o Historiador*, Ginzburg critica como o testemunho de Leonardo Marino foi utilizado como critério de veracidade para os outros depoimentos, apesar de seus erros factuais. Pedro critica Ginzburg por excluir a análise do que poderia ser crível ou autêntico no testemunho de Marino, privilegiando apenas os erros factuais. Logo, o historiador italiano não considera o testemunho de Marino com a postura de historiador, que atentaria para o que aquele testemunho traria de informações sobre seu momento de produção.

De acordo com Pedro Telles, as implicações da relação que Ginzburg faz entre indício e testemunho traz problemas para a análise da prova e da evidência:

Com relação a indícios e testemunhos, por sua vez, pode-se perguntar se ambos se referem ao mesmo tipo de evidência. Nada indica, por certo, que os dois sejam a mesma coisa; como conclui Paul Ricoeur, “o indício é referenciado e decifrado; o testemunho é dado e criticado” e, embora seja a elevação do testemunho à condição de prova, mediante a escrita, que caracterize o que há de mais especificamente historiográfico com relação à memória, o escopo do indício e o do testemunho nada têm de coextensivos (*Idem*, p. 16).

Pedro Telles indica que os limites dessa reflexão aparecem na noção de retórica que Ginzburg apresenta em sua interpretação da retórica de Aristóteles, que garante a história como alinhada a método indiciário crítico que alcança a autoridade da prova por meio de um entendimento peculiar da retórica. “Dito de outra maneira, nos trabalhos de Ginzburg operam-se uma associação e uma identificação entre prova e evidência, em que uma se torna a base da outra” (*Idem*, p. 18). Essa concepção de Ginzburg, que iguala evidência e prova, determina problemas para a exposição das pesquisas de Ginzburg e suas acepções de base como o princípio de realidade, o juízo de fato e o juízo de valor. Pedro Silveira aponta que a noção da evidência como prova em si funciona em círculo vicioso com o princípio de realidade, que não pode nunca ser questionado. Portanto, Pedro Telles sustenta que esse círculo vicioso esfumaça a distinção entre juízo de fato e juízo de valor na obra de Ginzburg, justamente o

que ele criticava ser uma decorrência do pensamento pós-modernista céptico e relativista (*Idem*, p. 19).

O juízo de fato que Ginzburg defende, na realidade, opera como juízo de valor sustentado pelo princípio da realidade como suporte inquestionável e talvez o historiador esteja mais perto da profissão do advogado do que de um juiz. Essa característica traz problemas para a narrativa de Ginzburg e a explicação que ela confere. Segundo Pedro Telles, Ginzburg define o estatuto da narrativa como o local de mediação entre o questionário do historiador e as fontes que são questionadas. Mas a fonte em si, nunca é questionada em seu sentido discurso, pois é sempre tomada como um indício da realidade subjacente e não como uma representação da realidade. Ao comparar o antropólogo com o historiador e sua relação com as fontes, é possível ver como Ginzburg estabelece o estatuto da fonte histórica. Ao contrário do antropólogo que a partir do trabalho etnográfico tem a possibilidade de construir suas fontes, os historiadores não são capazes de produzir suas fontes (*Idem*, p. 22).

Esse limite de questionamento em relação às características das fontes determina, para Pedro Telles, problemas de narrativa para Ginzburg e problemas na argumentação contra os pós-modernistas cépticos. Segue que:

Percebe-se, dessa forma, que, na operação historiográfica de Carlo Ginzburg, a única etapa que não é e não pode ser *construída* é a fonte. A existência de uma realidade subjacente à representação implica a compreensão da fonte histórica como correspondência à realidade, e não como uma representação dessa realidade. Se a fonte histórica é construída, ela o é apenas no que toca às relações do historiador com ela – que instrumentos melhor a analisam? Como compreendê-la? – mas nunca indagada como constructo significativo resultante daquela realidade. [...].

Isso não significa, é claro, que o autor não reflita sobre as relações entre o trabalho do historiador e a constituição de seus materiais de pesquisa (as fontes), reflexão que é acompanhada – como quando debate sobre a prova – pela discussão dos próprios instrumentos de trabalho de que se utiliza, ou seja, dos conceitos que instrumentaliza. No âmbito do presente trabalho, é possível apenas destacar que, para além da distinção entre fontes históricas *voluntárias* e *involuntárias*, Carlo Ginzburg não apresenta uma reflexão sobre a relação entre as hipóteses narrativas dos sujeitos do passado, a constituição das fontes que estuda e as realidades pretéritas. A limitação do estatuto da fonte histórica significa uma limitação da própria narrativa histórica, pois esta acaba por se limitar apenas ao que acontece *entre* a fonte e o historiador e nunca ao que está *entre* a realidade e a própria fonte. (*Idem*, p. 23-24).

CONCLUSÃO

Aceitemos as críticas feitas à noção de prova de Ginzburg. Pedro Silveira indica as confusões que Ginzburg faz entre indício e testemunho, apontando a necessidade de uma definição mais detalhada desses termos para serem usados como instrumentos analíticos do historiador. Murari Pires e Hartog apontam as lacunas da noção de prova de Ginzburg, justamente onde não poderia ter lacuna: na relação entre indício e história na obra de Tucídides. Ademais, há problemas, indicados por mim, de ordem de tradução do termo prova e os problemas, indicados por Hartog e Murari Pires, sobre a transmissão histórica da noção de prova ao longo do desenvolvimento da historiografia ocidental.

Portanto, atestando a insuficiência da noção de prova de Ginzburg, abre-se a possibilidade de estreitar mais algumas definições que envolvem os termos aqui apresentados. Concentrar-me-ei nas diferenças entre evidência e prova e, para tanto, há de se examinar a obra de Hartog, *Evidência da História: O Que os Historiadores Veem*, que, na verdade, é uma coletânea de textos que Hartog desenvolveu de 1989 a 2005. Contudo, o prefácio expõe uma teorização mais esclarecedora em relação às possibilidades de sentido e às significações da evidência histórica. Segundo Hartog, a palavra evidência pode ter três sentidos. O primeiro é a evidência como um dos cinco sentidos, o da visão em si. A história pode ser vista como uma evidência em si, ela é evidente. Mas quais as implicações de tal afirmação? Quais são as escolhas do historiador e por que elas são feitas? Mais ainda, do que ou de quem dependem tais escolhas? O segundo sentido da evidência está mais ligado à retórica e à filosofia e remete à etimologia da palavra: o latim de Cícero traduziu a palavra grega *enargeia* como *evidentia*. Para os filósofos, a *enargeia* está ligada ao “necessariamente verdadeiro”, ela deve garantir que o objeto esteja sendo reproduzido fielmente como ele é. Na oratória, a evidência não está tão associada à visão direta, sendo produzida pelo *logos*. Ela cria uma “ilusão de presença”. A “potência da imagem” confere à audição as propriedades da visão do que teria ocorrido. O último sentido da palavra é o presente na língua inglesa, *evidence*, entendido como “sinal, marca, prova, testemunho” (HARTOG, 2011, p. 12). Este sentido tem sido bastante utilizado pela história e tem natureza judicial e da área da medicina, remetendo às origens da história de acordo com Arnaldo Momigliano. Daqui surgem as analogias entre o juiz e o historiador e as referências à história como palco da justiça ou grande tribunal.

Portanto, Hartog marca a prova como ligada ao sentido moderno do inglês *evidence*, que enfatiza o caráter judicial da história, de modo que os vestígios do passado são uma garantia de que aquele passado, de fato, aconteceu, apesar de suas lacunas infinitas. No entanto, essa prova, para ser convincente, deve evocar uma espécie de emoção que ajude o leitor a formar uma imagem do passado e deixar a história viva em sua mente. Esse elemento

da vivacidade liga a prova à *enargeia* grega, demonstrando a carga poética, literária e ficcional, em um sentido amplo, do estatuto da prova na escrita histórica. As citações ou notas de rodapé, que, conforme Ginzburg, são os artifícios modernos da escrita histórica que criam a “ilusão de presença” e nos levam à verdade, são, de fato, o lugar da prova, mas só funcionam quando acompanhadas de uma escrita e uma argumentação que sempre cria uma série problemas ao historiador e à sua determinação da verdade.

Segue que a definição da noção de prova na escrita histórica depende, em um nível epistemológico, do conhecimento do conceito de evidência histórica e seus sentidos múltiplos. No âmbito da teoria da história, enquanto o termo prova está mais ligado, apesar de seu caráter fictício, à composição da materialidade da escrita histórica e a seu caráter investigativo e judiciário, o termo evidência, que engloba a prova, coloca os problemas da emoção criada pela escrita e também do próprio sentido da visão, que se relaciona, em último caso, à visão de mundo do historiador e como isso interfere na análise do material escolhido. Logo, prova e evidência não podem ser termos substituíveis em sentido estrito.

Apesar da validade das críticas que expus à obra de Ginzburg, o historiador italiano sabe das necessidades e dificuldades impostas pela escrita histórica. O que ele propõe então? Em entrevista de 2003, o autor afirma:

Nós deveríamos, em princípio, nunca ter embarcado em um debate sobre a verdade na história em primeiro lugar. Ao invés disso, nós deveríamos ter um debate sobre a prova. Sobre qual suporte um historiador pode argumentar? O que significa dizer que algo é historicamente provado? Até que ponto podemos dizer que uma afirmação histórica está refutada? [...]. O que realmente precisamos é uma noção mais sutil de prova que, por exemplo, leve em conta todos os problemas especiais que nos confrontam quando tentamos investigar problemas que saem do campo tradicional da ciência histórica. A noção positivista de prova foi encontrada na história política, militar e legal do século XIX – a história cultural e social, por exemplo, obviamente dependem de uma autenticação diferente das fontes e diferentes tipos de prova (GINZBURG & GUNDERSEN, 2003, p. 8).

Em primeiro lugar, o debate da noção de prova pretende determinar como se pode chegar à conclusão de que algo é historicamente provado ou historicamente refutado. Para isso e, em segundo lugar, deve-se refinar a noção de prova a partir de sua composição e de seus termos correlatos. Nesse sentido, Ginzburg propõe algo próximo ao Hartog sugere no derradeiro capítulo de *Evidência da História*, isto é, que a evidência, em todas as suas significações, seja posta em reflexão. Nesse ponto, as análises diferentes e divergentes de Hartog e Ginzburg encontram seu campo de intersecção.

A pulverização dos meios de comunicação, a ação de *hackers* na divulgação de informações sigilosas – o fenômeno *Wikileaks* – a expansão das redes sociais e a disseminação de notícias falsas com os mais diversos motivos, mas principalmente relacionadas ao mundo político, coloca a preocupação do historiador com as bases de sua argumentação na ordem do dia. Antes disso, contudo, os historiadores precisam estudar e refletir sobre suas próprias ferramentas, para assim chegarem a um consenso. Mas será que esse consenso é possível? E mais, será que é realmente necessário?

BIBLIOGRAFIA

ARISTOTELES. *Retorica*; edición del texto con aparato crítico, traducción, prólogo y notas por Antonio Tovar. Madrid: Instituto de Estudios Políticos. 1953.

_____. *Rhetoric*; translated by W. Rhys Robert. Mineola, New York: Dover Publications, INC. 2004.

BLOCH, Marc. *Apologia da história, ou o ofício do historiador*. Rio de Janeiro; Jorge Zahar, 2001 (1949).

ESPADA LIMA, Henrique. *A micro-história italiana: escalas, indícios e singularidades*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

FRIEDLANDER, Saul (org.). *Probing the limits of representation. Nazism and the final solution*. Cambridge, Mass.: Harvard University Press, 1992.

GINZBURG, Carlo. *Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

_____. “Checking the evidence: the judge and the historian”. In: <http://www.criticalphilosophy.ugent.be/news/Historical/Ginzburg.pdf>, acessado às 15:31 de 20/11/09. (1991).

_____. *The judge and the historian: marginal notes on a late-twentieth century miscarriage of justice*. New York: Verso Books, 2002.

_____. *Relações de força: história, retórica, prova*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

_____. *Nenhuma ilha é uma ilha: quatro visões da literatura inglesa*. São

Paulo: Companhia das Letras, 2004.

_____. *O fio e os rastros: verdadeiro, falso, fictício*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

GINZBURG, Carlo et GUNDERSEN, Trygve Riiser. “On the dark side of history. Carlo Ginzburg talks to Trygve Riiser Gundersen”. In: www.eurozine.com/articles/2003-07-11-ginzburg-en.html, 2003, acessado às 21:07 de 25/11/09.

GRAFTON, Anthony. *What was history? The art of history in early modern europe*. Cambridge: Cambridge University Press, 2007.

HARTOG, François. *Evidência da História: o que os historiadores veem*. Belo Horizonte: Autêntica Editora.

PIRES, Francisco Murari. “Indagações sobre um método acima de qualquer suspeita”. *Revista História da Historiografia*. Ouro Preto, n. 13, dezembro, 2013, p. 24-44.

REBOUL, Olivier. *Introdução à retórica*. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

SILVEIRA, Pedro Telles da. “A tinta invisível: prova, narrativa e a perspectiva do estranhamento na obra ensaística de Carlo Ginzburg (1991-2007)”. *Revista Ars Histórica*, v. 3, 2011.